



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Descrição da necessidade da contratação:

O objeto do presente estudo consiste **na busca por soluções** que atendam de forma eficiente e com segurança o APOIO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL REFERENTES ÀS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CUMPRIMENTO AO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO TRT 24ª REGIÃO e demais normas correlatas EM APOIO aos GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.

De acordo com as normativas que regulam as gestões e fiscalizações dos contratos e seus substitutos, estas atividades são essenciais ao bom andamento do cumprimento contratual e conseqüentemente aos atendimentos dos Princípios da Administração Pública, do Controle e Fiscalização do uso dos recursos disponíveis.

Com a publicação da chamada Nova Lei de Licitações e Contratos (NLL - Lei 14.133/2021) percebe-se a possibilidade do aumento dos períodos contratuais como pode ser exemplificado pelo Art. 107., da NLLC.

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Como visto acima, este aumento da vigência contratual faz com que a Administração ELEVE sensivelmente a atenção e cautela (vigilância) na EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, sendo que dentre seus aspectos devemos atentar, especialmente, ao cumprimento de obrigações TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS as quais podem gerar responsabilidades ao CONTRATANTE de forma solidária e/ou subsidiária.

Além disso, é necessário buscar uma prestação de serviço efetiva e em conformidade aos termos contratuais e seus substitutos/aditivos.

Ainda, percebe-se uma tendência da Administração Pública, devido a questões orçamentárias, previdenciárias dentre outras, em buscar a chamada era GERENCIAL, na qual se aumentam as contratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades de forma indireta. Dessa forma, as demandas por gestão e fiscalização contratuais tendem a aumentar nos aspectos de controle documentais.

Nesse contexto, ELEVA-SE o quantitativo de documentos a serem informados e apresentados pelas CONTRATADAS para que sejam analisados e juntados aos processos de pagamentos e prestações de contas pelos envolvidos na Gestão e Fiscalização destas contratações.

Com isso, há um aumento potencial dos riscos de possíveis inconsistências de conformidade e/ou de execução.

Importante anotar o elevado grau de responsabilidade que se direciona aos GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS as quais são atividades que devem ser executadas por servidores do quadro efetivo do Tribunal, consoante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

determinam as normas.

Nesta seara, podemos verificar o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que traz em sua redação a atividade de gestão e fiscalização da execução dos contratos, especificamente em seu artigo 10, o qual transcrevemos:

Art. 10. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

Esta fiscalização envolve ainda áreas de apoio técnico, de execução contábil e orçamentária, de controle interno e conformidade, consoante Art. 11, do mesmo Decreto.

A fim de demonstrar as principais atividades que incumbem a estes Servidores e áreas de apoio, a IN 05, de 26 de maio de 2017 (atualizada), trouxe de forma exemplificativa em seu Art. 39, conforme transcrevemos:

"Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto”.

Por fim, a importância da implementação de mecanismos de controle internos efetivos e *compliance* a fim de evitar e/ou mitigar os possíveis danos com aplicação de forma correta dos recursos públicos.

Nesta mesma linha, a Administração busca aplicar seus recursos com eficiência para que a consecução da atividade fim dos serviços jurisdicional deste Tribunal tenham o efetivo apoio da área administrativa.

II - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Apresentada a necessidade, e com intuito de propor uma solução que possa prevenir os possíveis riscos que envolvam os tópicos acima mencionados os quais podem envolver elevados valores e danos à imagem da Instituição, sugerimos algumas possíveis soluções.

A **primeira solução** que podemos apresentar seria a nomeação ou indicação de Servidores dos quadros do Tribunal para atuarem na área supramencionada. Contudo, esta hipótese não coaduna com as tendências administrativas atuais. Parece-nos que os Servidores efetivos atuarão nas áreas de Gestão dos Órgãos e Contratos deixando que os serviços operacionais e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

execução sejam efetuados por terceirizados.

Esta solução deve ser avaliada pela Administração junto com demais setores do Tribunal (SGPE, Auditoria Interna e Gestão Estratégica) a fim de verificar as possíveis reestruturações de pessoal do quadro efetivo do Tribunal, assim como, as possíveis condições legais para nomeações de novos servidores.

A **segunda solução** que podemos apresentar seria a Contratação de empresa terceirizada sem a presença de funcionários nas dependências do tribunal, efetuando essas conferências e demais atividades diretamente de seus escritórios. Desta forma, o Tribunal enviaria a documentação para conferência e receberia os relatórios pela via online. Contudo, essa modalidade já foi testada e demonstrada ineficiente. Essa contratação foi efetuada através do Processo nº 30/2018 - contrato 11/2019, na qual foi apurada a inviabilidade do trabalho desta forma, pois os profissionais alocados para execução não tinham acompanhamento e orientação para o cumprimento das tarefas de forma adequada, ainda, ocorriam rotineiramente atrasos na entrega dos relatórios, como pode ser constatado nos autos do Processo.

A **terceira solução** a ser apresentada é a Contratação de empresa terceirizada com a cessão de mão de obra para atuar nas dependências do tribunal. Esta solução busca melhorar a eficiência dos prazos e fluxos dos processos a fim de cumprir os prazos das tarefas ao Contratante. Ainda, a manutenção dos profissionais envolvidos especificamente nestas atividades, nas instalações do TRT, fará com que eles tenham maior conhecimento,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

habilidade e expertise nos seus afazeres, evitando os retrabalhos pelos Gestores e Fiscais que serão apoiados. Cumpre salientar que este apoio será de execução das verificações documentais aumentando a segurança da 1ª linha de defesa, sem, entretanto, eximir as responsabilidades dos Gestores e Fiscais em suas atribuições legais.

Os terceirizados não tomarão nenhuma decisão, apenas farão a verificação do cumprimento das documentações apresentadas pelas contratadas e previamente aos Gestores e Fiscais que farão uma análise prévia de acordo com as normas administrativas, e somente após isso, encaminharão aos terceirizados em apoio para que estes façam a análise contábil, tributária, previdenciária e de conformidade contratual.

A possibilidade da contratação dos serviços, visando atender a demanda acima mencionada com eficiência, segurança e menor preço, após a análise em conjunto com os demandantes, será a contratação da execução indireta dos serviços de apoio administrativo nas verificações documentais das contratações, com cessão de mão de obra especializada, objeto desta demanda, que tem suporte no Decreto 9.0507/2018, e no art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A fim de subsidiar a tomada de decisão pela Administração deste tribunal, apresentamos acima as oportunidades de melhorias para as verificações de cumprimento dos Controles Internos referentes às contratações e aquisições, assim como as ações decorrentes destas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Em caso de optar pela **terceira solução**, pretende-se prioritariamente obter a realização de serviços de verificação dos documentos que cumprem as formalidades contratuais, tais como:

1) Documentos iniciais para início da execução contratual dos contratos, exemplificativamente:

1.1) Documentos admissionais;

1.2) Termos de opção por Vale transporte;

1.3) Entrega dos Uniformes;

1.4) Entrega de equipamentos; e

1.5) Demais cumprimentos formais e documentais previstos nos termos contratuais ou substitutos.

2) Documentos previstos contratualmente para que seja efetuada a liquidação pelo Gestor e Fiscal do contrato;

2.1) Análise das Notas fiscais com as verificações dos tributos a serem retidos referentes a INSS, ISS, ICMS e tributos federais;

2.2) Comprovação dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas;

2.3) Análise de documentos de aviso prévio e rescisões;

2.4) Análise dos valores pagos de férias e 1/3 férias;

2.5) Análise de Cálculos dos proventos e descontos (folha pagamentos) e 13º salário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

2.6) Orientação quanto aos prazos de pagamentos das rescisões;

2.7) Análise das Convenções e/ou Acordos Coletivos de trabalho;

2.8) Análise de Cálculo dos Reajustes Salariais com base em acordos ou dissídios coletivos;

2.9) Atualização da Carteira de Trabalho e do Registro de Empregado;

2.10) Acompanhamento das prestações e substituições de Afastamento por Licença Maternidade, licença saúde, dentre outros afastamentos legais;

2.11) Análise do Cálculo Mensal da Provisão de Férias e Encargos Sociais, 13º salário, encargos sociais sobre férias e 13º, multa e FGTS (conta vinculada);

2.12) Análise dos documentos dos pagamentos do 13º salário, férias e rescisões para liberação da conta vinculada.

2.13) Análise da composição das planilhas de Formação de Preços e Custos;

2.14) Confirmações dos valores de Vale transporte e Vale alimentação de acordo com as normas atinentes, atualizações e consoante planilha de custos;

3. Apoio nas verificações posteriores de conformidade de pagamentos, nos mesmos termos dos subitens acima.

3.1 Verificações das execuções dos serviços e uso de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

materiais de acordo com o contratado;

3.2 Verificações nos autos dos processos da juntada dos documentos previstos contratualmente para início da execução contratual; e

3.3 Demais obrigações contratuais para cumprimento da conformidade das contratações.

Pretende-se assegurar com a presente contratação o atendimento das demandas dos Gestores e Fiscais de Contratos com apoio nas verificações documentais relativas aos contratos e seus aditivos/substitutos.

Ainda, pretende-se com esta contratação dar maior apoio à Seção de Conformidade das Contratações com a verificação documental prevista no Manual de Fiscalização juntado nos autos dos Processos assegurando maior fidedignidade, segurança e transparência aos pagamentos e execução contratuais.

Com esta contratação, os gestores e fiscais poderão contar com o apoio prévio nas verificações das planilhas de custos e formação de preços, dos documentos relativos às questões tributárias, previdenciárias e trabalhistas e demais documentos relativos a futuras contratações.

Anota-se que as demandas contratuais por serviços terceirizados com cessão de mão de obra residente tem aumentado conforme exposto acima, sendo que estes contratos mensalmente apresentam significativas quantidades de documentos apresentados pelas CONTRATADAS o que, ao nosso entender, justifica a mão de obra residente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Reforçando que esta documentação tem alta relevância e que pode, em consequência, gerar demandas trabalhistas, fiscais e previdenciárias ao Órgão tendo em vista a responsabilidade solidária e subsidiária que envolvem estas contratações.

Visto que o TRT da 24ª Região atualmente não possui efetivo de pessoal suficiente na área administrativa a fim de assegurar o cumprimento destas atribuições. Isso porque, embora o tribunal disponha em seus quadros de servidores efetivos (Analistas Judiciários - especialidade contabilidade), os mesmos são demandados em diversas repartições tais como, a Secretaria de Auditoria Interna, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria Administrativa e Secretaria de Orçamento e Finanças.

Esses servidores atuam com acesso aos sistemas e perfis específicos que não podem ser delegados a particulares como o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o Sistema de Gerenciamento Orçamentário (SIGEO), Comprasnet, Pregoeiro, entre outros. São exemplos que deixam claro que os apoios administrativos com formação em contabilidade a serem contratados não exercerão as mesmas atribuições dos servidores efetivos, nem atuarão especificamente na contabilidade do tribunal.

Assim, a alternativa da terceirização com mão de obra local traduz-se como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, § 1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018 e § 1º do artigo 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais são de natureza acessórias ou complementares, passíveis de execução indireta, e serão fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do Decreto n.º 2271/97.

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, e do Decreto n.º 5.450, de 2005 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A contratação discorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua, de acordo com o artigo 15 da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017.

Os serviços prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Por fim, a fim de corroborar com esta possível decisão a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

contratação de empresa sem a presença de funcionários nas dependências do tribunal, efetuando essas conferências e demais atividades diretamente de seus escritórios enviando a documentação para conferência e recebendo os relatórios pela via online já foi testada e demonstrada ineficiente por este Tribunal, conforme acima citada em segunda opção apresentadas (Processo nº 30/2018 - contrato 11/2019).

III - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico: "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira". E através do Portfólio de Iniciativas do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos da Portaria nº 63/2021: Gestão das Aquisições - Promover a eficiência nos processos de planejamento e execução do Plano Anual de Contratações, bem como garantir eficiência nos processos de planejamento e execução orçamentária.

IV - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução:

Em caso de contratação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra especializada, e materiais necessários à execução dos serviços devem ser cumpridos requisitos mais aptos a solução da problemática.

CBO 2522-10 - Contador: Administrador de contadorias e registros fiscais, Analista contábil, Analista de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

balanço, Analista de contabilidade, Analista de contas, Analista de contas a pagar, Analista de custos, Assistente de contabilidade industrial, Assistente de contador de custos, Assistente de contabilidade fiscal, Assistente de controladoria, Contabilista, Contador judicial, Controller (contador), Coordenador de contabilidade, Especialista contábil, Gerente de contabilidade, Inspetor de agência bancária, Subcontador, Supervisor de contabilidade, Técnico de controladoria.

V - Requisitos da contratação:

As especificações do serviço observarão as diretrizes utilizadas em contratações e aquisições semelhantes neste Tribunal.

Para o cumprimento destas tarefas de apoio levantou-se que há necessidade de que os prestadores de serviços da CONTRATADA que estarão executando atividades ao TRT deverão possuir como **requisitos profissionais mínimos:**

- 1) Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 2) Curso avançado em Excel, com no mínimo de 20h;
- 3) Experiência profissional de mínimo 3 anos, após a formação em Ciências Contábeis, nas áreas tributárias, trabalhistas e previdenciárias, em Instituições públicas ou privadas a ser aferida mediante declaração do contratante, ou comprovação em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.
- 4) Conhecimento em Planilhas de Custos e Formação de Preços para aquisições (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017) a ser aferida mediante certificado de cursos constando mínimo de 20h ou declaração de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

trabalho em Instituições Públicas ou Privadas.

- 5) Conhecimento em contratos administrativos a ser aferida mediante certificado de cursos constando mínimo de 20h ou declaração de trabalho em Instituições Públicas ou Privadas.

A contratação se enquadra em um serviço contínuo e dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.

A fim de melhor avaliar a eficiência desta atividade ou de possíveis mudanças de políticas administrativas, sugere-se a **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

A vantagem econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

- Quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Os serviços serão desempenhados na Sede do TRT da 24ª Região, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Campo Grande - MS, de forma presencial.

Requisitos de Sustentabilidade: A CONTRATADA deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943); e deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, mediante comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA, a cada período de 6 (seis) meses;

A contratada deve Executar Programa de Gerenciamento de Riscos e de Gerenciamento de Riscos Operacionais PGR/GRO, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, em conformidade com o item 2 (Contratação de Serviços) do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, bem como executar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, em conformidade com o item 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

(Contratação de Serviços) do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021 e Promover a capacitação em saúde e segurança no trabalho, dos empregados alocados à execução do serviço contratado, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, de acordo com a Resolução CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012, devendo a CONTRATADA apresentar cópias do respectivos certificados dos empregados capacitados.

VI - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Atualmente o TRT 24 possui 93 contratos vigentes dentre os quais estão os contratos de origem de INEXIGIBILIDADE e DISPENSAS que também demandam uma maior atenção por parte da Administração. Somando-se ainda os substitutos de contratos - notas de empenhos.

Desta forma, a verificação de documentos mensais de pagamentos de faturas adicionadas com as verificações a posteriori por parte da conformidade, além do apoio de verificação das planilhas de formação de preços atingem uma significativa quantidade documental, renovadas mês a mês ao longo da execução dos contratos.

Após a descrição dos serviços que serão realizados e um levantamento das ações de atendimento as demandas do Tribunal, constatamos a necessidade de contratação de profissionais de contabilidade, área atinente, que prestarão o apoio de execução da verificação documental, cumprimento de obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias e outras atividades análogas aos Gestores e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Fiscais de Contratos.

Tudo isso, visando um aumento nas verificações mensais das documentações contratais, prevenindo a formação de passivos potenciais diagnosticando previamente possíveis ajustes e buscando assim uma maior eficiência nos serviços. Para isso, segundo levantamento seria necessário:

Unidade	Quantidade
Prédio do Tribunal (Secretaria Administrativa, Secretaria de Orçamentos e Finanças, Gestores e Fiscais de Contratos)	02

O horário de trabalho de todos os funcionários será de 44 horas semanais (de segunda a sexta-feira).

O Termo de Referência irá detalhar a forma de execução das tarefas que serão executadas, os equipamentos necessários e especificidades.

VII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços foi realizada conforme as diretrizes definidas no Manual de Aquisições do TRT da 24ª Região, instrumentalizada através do Mapa Comparativo para Estimativa de preços e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

- O Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (SP) em seu PE 16/2021 (Processo Administrativo Nº 1769/2021) tem por objeto a contratação de serviços de assessoria contábil para o CREF4/SP pelo período de 36 (trinta e seis) meses o qual foi homologado pelo valor de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

R\$ 202.900,00 para 02 (dois) profissionais.

A fim de subsidiar as informações locais de custos e de acordo com a CCT 2020/2021, do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis do MS (SEAAC) e Sindicato das Empresa de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoria, Perícias, Informações, e Pesquisa do Estado de MS (SESCON/MS) utilizando-se dos valores mínimos referenciais. Cláusula terceira - salário e reajustes. Letra d; Para Contador responsável e Advogado que assina petições com vínculo empregatício em empresa em geral: **R\$ 4.189,00 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais).**

Parágrafo Primeiro - O Contador responsável a que se refere a alínea "d" é aquele que no exercício de suas funções esteja devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade/MS - CRC/MS para tal função.

Anotamos que quanto ao Vale Alimentação que não está previsto na Convenção Coletiva acima mencionada, esta Equipe sugere-se que seja mantido a uniformidade das demais contratações análogas (PA 19.520/2022, inclusive quanto aos mesmos valores.

Desta forma, segue anexo ao Processo a Planilha de Custos e Formação de Preços referente a possível contratação de 02 (dois) profissionais terceirizados.

VIII - Descrição da solução como um todo:

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

de apoio administrativo, com cessão de mão de obra especializada, visando prioritariamente o controle e análise documental referente às contratações em andamento, futuras e encerradas, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região na cidade de Campo Grande.

Esta contratação visa atender demanda prioritária de apoio às verificações de documentos que envolvem as contratações administrativas efetuadas por este Tribunal.

De forma exemplificativa, o fluxo das verificações poderá funcionar da seguinte forma:

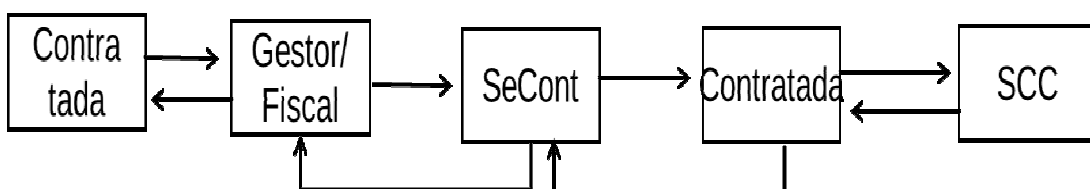
- 1) CONTRATADA envia documentos ao Gestor(a)/Fiscal;
- 2) Gestor/Fiscal confere preliminarmente os documentos de acordo com o Check List, e avaliando que constam todos documentos previstos encaminha à Seção de Contabilidade (SECONT);
- 3) SECONT recebe os documentos anota os prazos para conferência pelos terceirizados e encaminha os documentos a CONTRATADA;
- 4) Os TERCEIRIZADOS efetuam a conferência, emitem relatório assinado informando a conformidade ou as inconsistências;
- 5) A CONTRATADA devolve o relatório à SECONT que, por amostragem, poderá efetuar uma reconfência a fim de avaliar o trabalho dos serviços terceirizados;
- 6) SECONT encaminhará ao Gestor/Fiscal para prosseguimento das ações de acordo com o relatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

7) A Seção de Conformidade de contratações (SCC) poderá encaminhar documentos de contratações em andamento ou encerradas em solicitação de apoio as verificações documentais de conformidade e ainda verificações das planilhas de custos em apoio para futuras licitações;

8) A CONTRATADA devolve o relatório à SCC.



IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não é possível o parcelamento da solução, visto que não se trata de objeto divisível.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições editalícias.

Cabe ressaltar que o valor de referência observará a planilha de composição de custos composta a partir dos valores consignados na Convenção Coletiva da Categoria, além dos encargos, insumos, tributos, lucros, etc.

O TRT da 24ª Região espera atingir nível de excelência em controle interno das contratações efetuadas por esta Regional atendendo aos princípios constitucionais da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Administração Pública elevando seus graus de conformidade documental e assegurando maior segurança nos pagamentos relativos as estas contratações. Teremos ganho significativo de eficiência nas gestões contratuais permitindo aos gestores e fiscais ter maior disponibilidade para as fiscalizações de execução, avaliação da prestação dos serviços e no planejamento de próximas contratações, renovações e demais atividades essenciais.

Por fim, teremos um ambiente mais confortável e de melhor aproveitamento dos recursos de pessoal e financeiros disponíveis, elevando a qualidade dos serviços hoje prestados.

Quanto a aferição dos resultados dos serviços prestados, a Fiscalização deverá efetuar mensalmente através de parâmetros estabelecidos no Termo de Referência. A contratada terá como limite máximo, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar a documentação de cada processo, sendo oportuno (discricionário) a avaliação pela Fiscalização desta contratação mensurar e conceder o prazo, de acordo com o grau de dificuldade e quantidade documental de cada processo a ser analisado.

XI - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Haverá necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para a solução a ser contratada.

Nestes termos, sugere-se que a Administração disponibilize uma sala para os 02 (dois) funcionários da terceirizada juntamente com mobiliário e equipamentos de TI para que possam efetuar seus trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Inicialmente, sugerimos que em havendo a contratação de empresa terceirizada com mão de obra local estes devem ser alocados em uma sala com meios (computadores, internet) para que possam trabalhar de forma eficiente.

Recomendamos que a administração realize uma readequação espacial, se possível, para alocar esses 02 (dois) empregados terceirizados.

Em relação a disponibilização de espaço físico, solicitamos que a indicação deste local seja feito pela Unidade Administrativa tendo em vista a avaliação geral das áreas utilizadas, disponíveis e áreas ociosas no prédio Sede do Tribunal.

Como sugestão, esta equipe visualiza uma sala ao lado da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), que a princípio está sob uso da Secretaria de Gestão de Pessoas. Ou ainda, a sala que atualmente é usada pela Seção de Licitação (3º andar). Complementando, que desta forma os terceirizados alocados em sala específica ganha-se segurança da informação e não haja qualquer possibilidade de intervenção direta dos terceirizados com Servidores que atende as determinações administrativas.

Quanto a cessão deste espaço, sugere-se que seja seguido o entendimento das demais contratações de disponibilização dos espaços e materiais necessários ao cumprimento das tarefas contratadas análogo aos contratos de motoristas, brigadistas e Assistente Social e Psicóloga.

Por fim, informamos que os Equipamentos de Tecnologia da Informação a Secretaria responsável (SETIC) se manifestou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

com a possibilidade de fornecer material necessário para o cumprimento dos trabalhos e, ainda, desta forma atende aos requisitos de Segurança da Informação (doc. 94/95). Os empregados da empresa terceirizada que prestarem os serviços deverão assinar o TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nestes estudos, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **Jarbas Renê Gonçalves**
Telefone: **3316-1811**
E-mail: **jrgoncalves@trt24.jus.br**

Nome: **Leão Maldonado**
Telefone: **3316-1850**
E-mail: **contabilide@trt24.jus.br**

Nome: **Renato Mello de Freitas**
Telefone: **3316-1839**
E-mail: **remfreitas@trt24.jus.br**

Nome: **Paulo Sérgio Petri**
Telefone: **3316-1826**
E-mail: **ppetri@trt24.jus.br**

Nome: **Wagner Prates Kobayashi**
Telefone: **3316-18**
E-mail: **wkobayashi@trt24.jus.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

2. Auxiliares dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação para os critérios de Sustentabilidade:

Nome: **Mateus Cominetti**

Telefone: **3316-1891**

E-mail: **mcominetti@trt24.jus.br**

Nome: **Aline de Matos Batista Fernandes**

Telefone: **3316-1891**

E-mail: **abatista@trt24.jus.br**

Informações Complementares as ressalvas do Despacho nº 93.

1) Em atendimento as orientações da Administração fizemos os ajustes da Planilha de Custos e Formação de Preços a fim de conter 02 (dois) postos de trabalho inicialmente a ser contratado.

Quanto ao ajustamento das atribuições da contratada, entendemos não ser necessários a retirada de atribuições, mas sim, a adequação dos prazos para o cumprimento das tarefas (análise documental) de acordo com a disponibilização de pessoal pela terceirizada sendo controlado pela Seção de Contabilidade.

2) Em relação a disponibilização de espaço físico, solicitamos que a indicação de local seja feito pela Unidade Administrativa tendo em vista a avaliação geral das áreas utilizadas, disponíveis e áreas ociosas no prédio Sede do Tribunal.

Como sugestão, esta equipe visualiza uma sala ao lado da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), que a princípio está sob uso da Secretaria de Gestão de Pessoas. Ou ainda,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

a sala que atualmente é usada pela Seção de Licitação (3º andar). Complementando, que desta forma os terceirizados alocados em sala específica ganha-se em segurança da informação e não haja qualquer possibilidade de intervenção direta dos terceirizados com Servidores que atende as determinações administrativas.

Quanto aos Equipamentos de Tecnologia da Informação a Secretaria responsável (SETIC) se manifestou com a possibilidade de fornecer material necessário para o cumprimento dos trabalhos e, ainda, desta forma atende aos requisitos de Segurança da Informação (doc. 94/95).

- 3) Por fim, outro ponto analisado quanto à cessão de espaço físico, esta equipe entende que o adequado seja seguir de forma análoga às demais contratações, tais como: de motoristas, brigadistas e Assistente Social e Psicóloga. Desta forma, o Tribunal disponibilizando os espaços físicos e equipamentos (mobiliário e TI) necessários ao cumprimento das tarefas.

Importante anotar que em caso de haver retribuição pecuniária destes espaços e materiais, tudo isso constaria da formação de preços por parte da futura contratada e ainda constaria custos indiretos e lucro pra administrar estas, o que acentuaria os custos de contratação. Frisa-se ainda que esse entendimento não é aplicado a outros serviços contratados, como acima exemplificado, os quais são desempenhados por equipe ou profissionais terceirizados que ocupam espaços físicos, mobiliários e meios de TI para desempenhar atividades contratadas, não havendo essa onerosidade ou cobrança de espaço da empresa prestadora do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- 4) Outro ponto observado por esta Equipe refere-se ao controle da prestação de serviços de acordo com o contratado. Ou seja, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório das verificações documentais em prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5) Segue junto a Planilha de formação de custos e preços.

Respeitosamente

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **Jarbas Renê Gonçalves**
Telefone: **3316-1811**
E-
mail: **jrgoncalves@trt24.jus.br**

Nome: **Leão Maldonado**
Telefone: **3316-1850**
E-mail:
contabilide@trt24.jus.br

Nome: **Renato Mello de Freitas**
Telefone: **3316-1839**
E-mail:
remfreitas@trt24.jus.br

Nome: **Paulo Sérgio Petri**
Telefone: **3316-1826**
E-mail: **ppetri@trt24.jus.br**